

194

Lei nº609 de 21 de Março de 1967

**Que dispõe sobre desapropriação
de imóvel que consta pertencer
ao Sr. Plínio Leite de Oliveira.**

Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele --
promulga a seguinte Lei:-**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a desapropriar amigável ou Judicialmente, uma área de terreno com 9.320 (nove mil trezentos e vinte) metros quadrados, que consta pertencer ao Sr. Plínio Leite de Oliveira, divisando com as seguintes propriedades: Daniel Scheetz, Simão Vieira de Moraes, Dr. Waldemário de Castro e Prefeitura Municipal

Artigo 2º - Havendo concordância das partes, a desapropriação será amigável, desde que o preço total do imóvel não ultrapasse o valor da avaliação ou seja RCR.\$6.000,00(Seis mil cruzeiros novos).

**Artigo 3º - Fica a Secção de Contabilidade da Prefeitura autorizada a sacar da dotação própria orçamentária a importância necessária para --
cobertura das despesas com a presente lei.**

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de março de 1967


Messias Rolim da Silva

Prefeito

Registrada e publicada na Secção competente na mesma data supra.



Armando Paslar

Diretor Geral.